



## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha  
Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

[www.cnor.org.br](http://www.cnor.org.br) | [contato@cnor.org.br](mailto:contato@cnor.org.br)

### PORTARIA PRES-002/2023

O Presidente do CNOR, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o REGULAMENTO DE UNIFORMES DO PESSOAL DA RESERVA (R/2) - RUPER/2 – 2ª Edição, 2023, que regula o uso dos trajes (uniformes) dos Oficiais da Reserva integrantes das Associações filiadas ao Conselho Nacional de Oficiais da Reserva, das peças complementares, das insígnias e dos distintivos, cujos modelos foram aprovados em Assembleia Geral do CNOR.

Art. 2º - Os trajes (uniformes) mencionados no artigo anterior são de uso exclusivo dos Oficiais da Reserva integrantes das diretorias e quadros sociais das entidades filiadas ao CNOR, sendo tais Associações responsáveis pelo cumprimento das normas ora baixadas.

Art. 3º - Os Oficiais da Reserva integrantes das Associações filiadas ao CNOR poderão usar os trajes (uniformes) mencionados nesta portaria em desfiles e solenidades promovidos por organizações militares, bem como nas atividades e eventos do CNOR ou de suas filiadas.

§ 1º - As Associações filiadas ao CNOR fixarão o traje (uniforme) mais adequado a ser usado nas respectivas atividades, com exceção do desfile de 7 de setembro onde o traje (uniforme) deverá ser o 5º B1 R/2 (Verdão), ou, como alternativa, Terno Preto, com camisa branca, gravata preta lisa e boina.

§ 2º - Os trajes (uniformes) previstos nesta Portaria não podem ser usados em atividades desvinculadas do CNOR ou das Associações a ele filiadas e, quando usados, o Oficial da Reserva deverá estar de cabelo cortado e sem barba.

Art. 4º - Conforme decisão da Assembleia Geral do CNOR realizada em 13 de outubro de 2006, durante o VIII ENOREx em Natal, Rio Grande do Norte, o uso dos trajes (uniformes) referidos no art. 1º desta portaria é opcional e voluntário, não sendo admitido por este Conselho qualquer tratamento discriminatório para os Oficiais que não o adotarem.

Art. 5º - O zelo e o capricho do Oficial com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e amor ao uniforme que veste e, mais do que isto, externam o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a carreira das armas, sendo importante observar a limpeza, a manutenção do brilho nos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas peças de fardamento, como é sugerido nas figuras deste Regulamento.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 005 do CNOR, de 25 de maio de 2011.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Curitiba – Pr, 20 de dezembro de 2023

Marcos Antonio MARTINS de Lima – Ten R/2 Inf  
Presidente do CNOR



## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha  
Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

www.cnor.org.br | contato@cnor.org.br

### REGULAMENTO DE UNIFORMES DO PESSOAL DA RESERVA (R/2)

Art. 1º. O presente Regulamento trata da classificação, da posse, da composição e do uso dos trajes (uniformes) masculinos e femininos dos Oficiais da Reserva integrantes das Diretorias e Quadros Sociais das Associações filiadas ao Conselho Nacional de Oficiais da Reserva.

Art. 2º. Os uniformes são os seguintes:

#### SEÇÃO 1 – DOS UNIFORMES MASCULINOS

##### I - Uniforme 5º B1 R/2 (antigo 3ºA)

BLAZER VERDE MUSGO (três botões pretos, dois bolsos laterais com tampa, um bolso superior esquerdo sem tampa, abertura traseira)

Tecido do blazer: PANAMÁ, ordem: 0355, cor: 036 /verde musgo, usado para confecção de blazer com gramatura de 0,386m linear, 100% poliéster e largura de 1,50m

Cor: Verde Musgo

Fabricante: MARK BEL código da cor = 36 (ATENÇÃO – MUDOU PARA 36)



- a. posse: uso restrito a Oficiais da Reserva filiados a AORE's/sistema CNOR.
- b. composição:
  - boina (na cor da usada quando na ativa: verde, preta – blindados, grená – paraquedista, etc);
  - blazer verde musgo (vide fotos);
  - camisa branca social;
  - gravata lisa preta;
  - calça social preta, sem pregas, com bolsos laterais e bolsos traseiros com tampa;
  - cinto de náilon preto com fivela preta fosca – ambos, modelo militar;
  - meia social de náilon preta; e
  - sapato social preto, padrão militar, com cadarço

##### II - Uniforme 5º B3 R/2 (culote e botas)

- Não autorizado. (não ficaria bem no Verdão)



## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha  
Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

[www.cnor.org.br](http://www.cnor.org.br) | [contato@cnor.org.br](mailto:contato@cnor.org.br)

### III – Uniforme 5º Z1 R/2 (5º B1 sem boina)

a. posse: uso restrito a Oficiais da Reserva filiados a AORE's/sistema CNOR para uso passagens de Comando, Chefia ou Direção em recintos cobertos, como o Salão de Honra, Salão Nobre da OM, etc.

b. composição:

- SEM boina;
- blazer verde musgo (vide fotos);
- camisa branca social;
- gravata lisa preta;
- calça social preta, sem pregas, com bolsos laterais e bolsos traseiros com tampa;
- cinto de náilon preto com fivela preta fosca – ambos, modelo militar;
- meia social de náilon preta; e
- sapato social preto, padrão militar, com cadarço

### IV - Uniforme 6º B1 R/2 (paletó tipo jaqueta)

- Não autorizado.

### V - Uniforme 6º B2 R/2 (paletó tipo jaqueta, coturno e boina)

- Não autorizado.

### VI - Uniforme 8º B1 R/2 (antigo 3º D1)

CAMISA VERDE MUSGO MEIA MANGA

Tecido da camisa: SARJA MILITAR, ordem: 0348, cor: 024 / verdinho usado para confecção de camisa da reserva, com gramatura de 0,250m linear, 100% poliéster e largura de 1,60m

Cor: Verde

Fabricante: MARK BEL código da cor = 24



a. posse: uso restrito a Oficiais da Reserva filiados às AORE's/sistema CNOR.

b. composição:

- boina (na cor da usada quando na ativa: verde, preta – blindados, grená – paraquedista, etc);
- camisa verdinho meia-manga com platinas;
- calça social preta, sem pregas, com bolsos laterais e bolsos traseiros com tampa;
- cinto de náilon preto com fivela preta fosca – ambos, modelo militar;
- meia social de náilon preta; e
- sapato social preto, padrão militar, com cadarço



## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha  
Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

[www.cnor.org.br](http://www.cnor.org.br) | [contato@cnor.org.br](mailto:contato@cnor.org.br)



### VII - Uniforme 8° B2 R/2 (Selva)

- a. posse: uso restrito a Oficiais da Reserva filiados a AORE's/sistema CNOR, oriundos de Organizações Militares de Selva.
- b. composição:
  - boina rajada de Selva;
  - camisa verdinho meia-manga com platinas;
  - calça social preta, sem pregas, com bolsos laterais e bolsos traseiros com tampa;
  - cinto de náilon preto com fivela preta fosca – ambos, modelo militar;
  - meia preta; e
  - coturno de selva.

### VIII - Uniforme 8° B3 R/2 (cavalaria)

- a. posse: uso restrito a Oficiais da Reserva filiados a AORE's/sistema CNOR, oriundos da Arma de Cavalaria.
- b. composição:
  - boina (na cor da usada quando na ativa, verde, preta – blindados, grená – paraquedista);
  - camisa verdinho meia-manga com platinas;
  - culote preto com tampa nos bolsos traseiros;
  - cinto de náilon preto com fivela preta fosca – ambos, modelo militar;
  - meia preta ou verde oliva;
  - bota de couro preta para oficial; e
  - espora.

#### Parágrafo único - Com as seguintes ressalvas:

- a. Para uso em aniversários e eventos conexos em unidades de Cavalaria;
- b. Para uso por quem serviu em CPOR ou NPOR com Curso de Cavalaria.



## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha - Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

www.cnor.org.br | contato@cnor.org.br

### SEÇÃO 2 – DOS UNIFORMES FEMININOS

- Em desenvolvimento.

### SEÇÃO 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

PEÇA	ESPECIFICAÇÃO	USO	AQUISIÇÃO	OBSERVAÇÕES
SAPATO	Social preto, padrão militar, com cadarço.		Preferencialmente em lojas militares.	Evitar uso de sapato social com adornos, fivelas ou enfeites. Usar preferencialmente o modelo usado pelo Oficial do Exército (padrão militar).
MEIA	Social de náilon preta.		A critério próprio.	
CALÇA	Social preta, sem pregas, com bolsos laterais e bolsos traseiros com tampa.		Em lojas de vestuário masculino.	Lembrar-se de passar com vinco vertical – frente e atrás. Não pendurar chaves ou chaveiros no cós da calça.
CAMISA (VERDINHO)	Camisa Verde Meia-Manga em Sarja Militar, ordem 0348, cor 024, com gramatura de 0,250m linear, 100% poliéster e largura de 1,60m. Fabricante: Mark Bel	Sempre por dentro da calça e com vincos verticais apenas na frente, que acompanham os vincos da calça.	Adquirir o tecido com o fabricante.	O tecido deve ser adquirido para ser confeccionado em sua cidade, na costureira / alfaiate indicado por sua AORE.
BLAZER (VERDÃO)	Blazer Verde Musgo (três botões pretos, dois bolsos laterais com tampa, um bolso superior esquerdo sem tampa, abertura traseira). Tecido Panamá, ordem 0355, cor 036, usado para confecção de blazer com gramatura de 0,386m linear, 100% poliéster e largura de 1,50m Cor: Verde Musgo Fabricante: Mark Bel	Com todos os botões abotoados. Usar camisa social branca comum por baixo do blazer e gravata preta lisa comum.	Adquirir o tecido com o fabricante.	O tecido deve ser adquirido para ser confeccionado em sua cidade, na costureira / alfaiate indicado por sua AORE. Jamais abrir o blazer ou qualquer botão quando uniformizado. Para pedido do blazer, basear-se no tamanho do seu paletó civil (ver no bolso interno).
DISTINTIVO DE ARMA/QD/SV	Distintivo de gola, conforme a arma/qd/sv de origem do Oficial da Reserva, na cor dourada	Ponta das golas esquerda e direita da camisa (verdinho). Um em cada lapela do blazer (verdão)	Em lojas militares	Formando um triângulo equilátero com a ponta da gola (verdinho). Tangenciando a costura transversal da lapela (verdão).
PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Padronização TEN R/2 “NOME DE GUERRA” ou ASP R/2 “NOME DE GUERRA”.	Tampa do bolso direito da camisa, com parte superior alinhada à costura da tampa do bolso (verdinho). Na linha horizontal à altura da borda do bolso superior esquerdo, e na linha vertical perfilado com o Distintivo do Curso de Formação da reserva abaixo, e outros Distintivos de Cursos e de Presidência que o Oficial da Reserva possuir acima (verdão).	Em lojas militares, por encomenda	Demora cerca de 3 dias para ficar pronta
DISTINTIVO DE CURSO OU FORMAÇÃO	É o distintivo de formação do CPOR / NPOR	De forma centralizada, no meio do bolso direito da camisa (verdinho); no lado direito na altura do primeiro botão (verdão).	Em lojas militares	
BARRETAS DE MEDALHA		acima do bolso esquerdo da camisa – alinhada à costura da tampa do bolso (verdinho); acima do bolso esquerdo (verdão).	Concedida por entidade civil ou militar, por merecimento	



## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha  
Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

[www.cnor.org.br](http://www.cnor.org.br) | [contato@cnor.org.br](mailto:contato@cnor.org.br)

DISTINTIVO DE OM (pirulito)	Usado como distintivo da Associação a qual o R/2 está vinculado	Pendurado no botão do bolso esquerdo (verdinho); no lado esquerdo, altura do primeiro botão, sem a parte de couro (verdão).	Com sua AORE	Deve ser usado com o lado preto do couro do pirulito (verdinho), e sem o couro no verdão. NÃO É O DISTINTIVO DO CNOR, E SIM O DISTINTIVO DA AORE (cada AORE deve criar o seu). O distintivo do CNOR deve ser usado somente pela diretoria do CNOR e pelos membros do Conselho Consultivo.
BOINA	Verde Oliva, regulamentar do EB		Em lojas militares	Usada com o distintivo do CNOR
DISTINTIVO DE BOINA	Próprio do Conselho Nacional de Oficiais da Reserva	Na boina VO	Com sua AORE	
PLATINAS	Vide especificações abaixo	Traje 8º B1 R/2	Com sua AORE	

**OBS: QUANDO UNIFORMIZADO CORTAR O CABELO / FAZER A BARBA**

### SEÇÃO 4 – DISTINTIVOS E INSÍGNIAS

Colocação/posição – Os distintivos e insígnias são os mesmos usados nos uniformes quando no serviço ativo. Suas colocações corretas são as seguintes:

**No uniforme 5º B1 R/2 (VERDÃO)**



Na foto acima (fig. 1), os locais assinalados por números são:

1 – Medalhas ou Barretas (conforme a cerimônia): imediatamente acima da abertura do bolso esquerdo. As medalhas podem ser colocadas ligeiramente acima para que não cubram totalmente o escudo da Associação (abaixo delas). Barretas são limitadas a 15, em 5 linhas de 3. Medalhas limitadas a 12.

2 – Local do Distintivo da respectiva Associação filiada ao CNOR – no lado esquerdo do blazer, na altura do primeiro botão. Diretores do CNOR e membros do Conselho Consultivo usarão o do CNOR.

3 – Local de distintivo(s) das Forças Armadas (como brevês e outros previstos nos regulamentos militares), desde que sua concessão esteja registrada nas alterações do Oficial. Neste mesmo local, ligeiramente acima do(s) referido(s) distintivo(s), poderá ser usado o Distintivo de Presidência de AORE e do CNOR, desde que concedido por este Conselho conforme portaria 001/2011. São, também, admitidos neste local o distintivo do CAOR e distintivos de cursos da ESG/ADESG, bem como de amigos de Organizações Militares das FFAA. Logo abaixo fixa-se a plaqueta de identificação. Vide especificações.



## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha - Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

[www.cnor.org.br](http://www.cnor.org.br) | [contato@cnor.org.br](mailto:contato@cnor.org.br)

4 – Distintivo de Arma, Quadro ou Serviço (par) – para fins de padronização, deve-se colocar a base do distintivo (posicionamento vertical) na costura da lapela e o posicionamento horizontal, centralizado.

Obs: Pins, botons e outros distintivos não previstos nos Regulamentos Militares ou nesta portaria, não terão seu uso permitido neste traje (uniforme). Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPLAN.

5 – Distintivo de Curso de Formação CPOR/NPOR – no lado direito do blazer, na altura do primeiro botão

Obs: O distintivo usado na boina, em todos os trajes (uniformes), é sempre o do CNOR (fig. 2).



Figura 2

No uniforme 5º B1 (VERDÃO)





## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha  
Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

[www.cnor.org.br](http://www.cnor.org.br) | [contato@cnor.org.br](mailto:contato@cnor.org.br)

### No uniforme 8º B1 R/2 (VERDINHO)



### Platinas

- a) Conforme o disposto no Comunicado do Gabinete do Comandante do Exército datado de 13/11/2023, atendendo o contido no Ofício CNOR 001/2023 referente ao uso de insígnias e platinas, obtivemos a informação de que não há impedimento para sua utilização.
- b) Para dar clareza dentro do âmbito deste Conselho da HIERARQUIA ADMINISTRATIVA prevista no estatuto do CNOR, identificando Presidente do CNOR, Diretores de CNOR, Presidentes de AOREs, Diretores de AOREs, Associados de AOREs, além da insígnia de COMANDO para Ex Presidentes de CNOR e de AOREs.
- c) Para os ajustes necessários e produção das platinas é fixada a data de 30/06/2024 para que todas as camisas verde musgo meia manga, componente do traje 8ºB1 R/2 estejam adaptadas ao novo padrão, conforme determinação a seguir:



## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha  
Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

[www.cnor.org.br](http://www.cnor.org.br) | [contato@cnor.org.br](mailto:contato@cnor.org.br)



PRESIDENTE DO CNOR



DIRETOR DO CNOR



PRESIDENTE DE AORE



DIRETOR DE AORE



ASSOCIADO DE AORE



INSÍGNIA QUE ORNAMENTA OS DISTINTIVOS E PLATINA



EXEMPLO DE USO DA PLATINA PARA PRESIDENTE DE AORE

### APLICAÇÃO EM PLATINA



Presidente de CNOR



Diretor de CNOR



Presidente de AORE



### CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha - Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

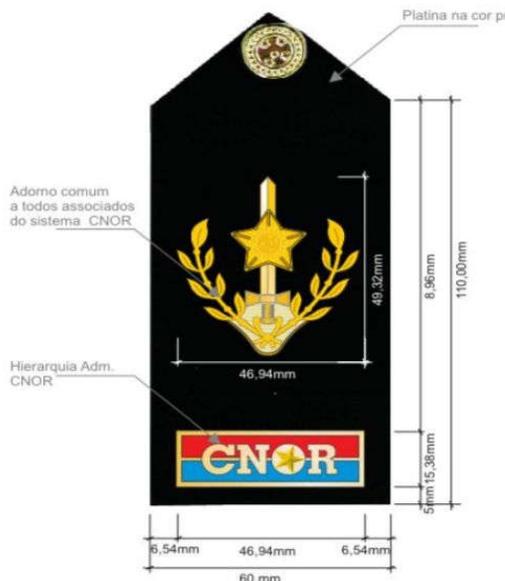
www.cnor.org.br | contato@cnor.org.br



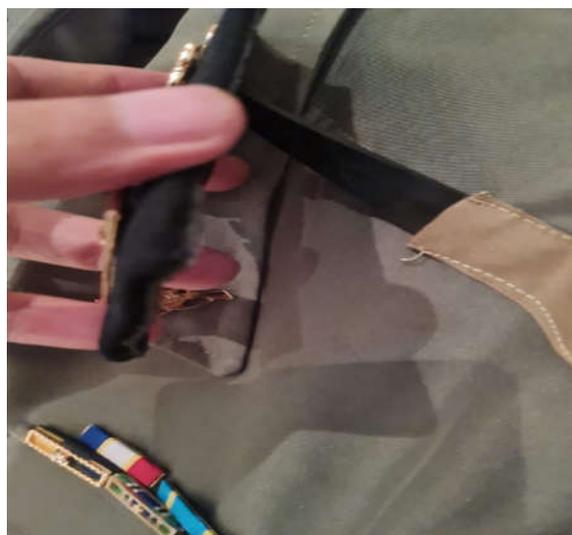
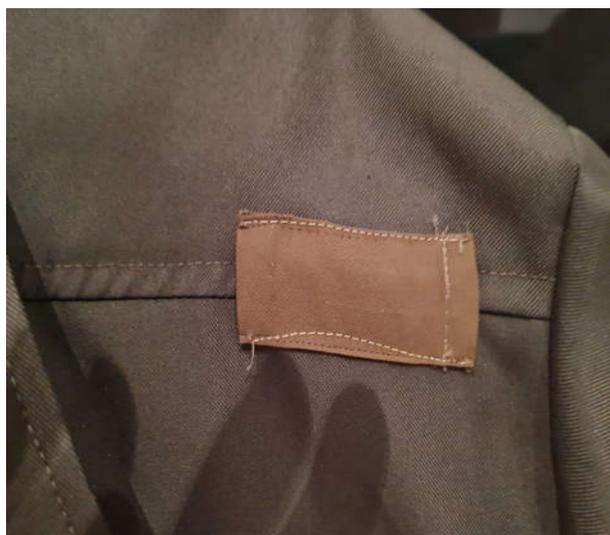
Diretor AORE



Associado



Para a fixação das platinas, deverá ser costurado um “túnel” na camisa meia manga verde musgo, componente do traje 8º B1 R/2 (verdinho), conforme ilustrado nas fotos a seguir:





## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha  
Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

[www.cnor.org.br](http://www.cnor.org.br) | [contato@cnor.org.br](mailto:contato@cnor.org.br)



### DISTINTIVOS AUTORIZADOS PELO CNOR

**Distintivo do CAOR** - O Distintivo do CAOR correspondendo a POSIÇÃO 3 e GRUPO D do Regulamento de Uniformes do Exército é colocado sobre o bolso direito, a 1 cm acima da costura e 2 cm abaixo do Distintivo de Presidência de quem o possuir. A ponta superior da estrela de Tenente serve para ajudar a centralizar o mesmo na linha imaginária que passa pelo centro do botão do bolso.



**Distintivo de Ex Presidente do CNOR** - O Distintivo de Ex Presidente é o equivalente do sistema CNOR ao Distintivo de Comando e atesta que seu possuidor exerceu a presidência do CNOR. Sua posição é 7 ou 7,5 cm acima da costura do bolso direito, 2 cm acima de algum distintivo de curso (se houver).



Ex Presidente do CNOR



## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha - Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

[www.cnor.org.br](http://www.cnor.org.br) | [contato@cnor.org.br](mailto:contato@cnor.org.br)

**Distintivo de Ex Presidente de AORE** - O Distintivo de Ex Presidente é o equivalente do sistema CNOR ao Distintivo de Comando e atesta que seu possuidor exerceu a presidência de AORE. Sua posição é 7 ou 7,5 cm acima da costura do bolso direito, 2 cm acima de algum distintivo de curso (se houver).



Ex Presidente de AORE

**Distintivo do Esquadrão Tenente Vaz** – É um distintivo exclusivo dos componentes da Ordem dos Cavaleiros do Esquadrão Tenente Vaz, usado do lado esquerdo, 2cm acima da linha de barretas. No caso de mais de 3 linhas de barretas, apenas 1 cm acima;



Plaqueta de identificação: Usada sobre a tampa do bolso direito, como no uniforme do Exército regulamentado pelo RUE. A diferença básica entre a nossa plaqueta e as demais é a expressão R/2 entre o posto e o nome de guerra.

**TEN R/2 GUERRA**

(modelo)

**Distintivo de AORE/CNOR** – Como no uniforme 8B1 do Exército, o distintivo em escudo peninsular português e nas mesmas medidas e características, fixados sobre uma base de couro popularmente designada de “pirulito” e que vai abotoada no bolso esquerdo. Obs: Usar o lado preto do couro.





## CONSELHO NACIONAL DE OFICIAIS DA RESERVA

Fundado em 22 de abril de 1997

CNPJ: 05.951.998/0001-23

Rio de Janeiro - São Paulo - Belo Horizonte - Petrópolis - Recife - Florianópolis - Cuiabá - Campo Grande - Ponta Grossa - Brasília - João Pessoa - Vila Velha  
Maceió - Manaus - Curitiba - Joinville - Natal - Fortaleza - Goiânia - Aracaju - São Luís - Itajubá - Blumenau - Porto Velho - Uberlândia - São Vicente - Rio Branco

[www.cnor.org.br](http://www.cnor.org.br) | [contato@cnor.org.br](mailto:contato@cnor.org.br)

### SEÇÃO 5 – AGASALHO

#### **Jaqueta Preta** (*Aprovada na Assembleia Brasília 2016*)

- a) confeccionada em sarja de poliéster-lã, na cor preta, corte reto, costas lisas e comprimento até a base do quadril;
- b) frente reta, sem transpasse, com dois bolsos oblíquos, embutidos, de 150 mm de abertura e 160 mm de profundidade, recobertos com uma vista de 30 mm de largura, aplicados a 60 mm do cinto;
- c) cinto de ajuste de malha sanfonada, com 70 mm de largura, tendo nas duas extremidades um complemento de 100 mm de comprimento por 70 mm de largura, do mesmo tecido da jaqueta;
- d) fechada por fecho eclair na cor preta, em toda a extensão;
- e) gola dupla inteiriça, simples, com aplicação de entretela;
- f) mangas tipo raglã com punhos de ajuste de malha sanfonada, de 60 mm de largura;
- g) a jaqueta é toda forrada com tecido crepe na cor preta, contendo na altura da cava dois bolsos embutidos com 140 mm de largura e 150 mm de altura;
- h) posse: obrigatória em regiões de clima frio e facultativa nas demais áreas;
- i) uso: com o uniforme Verdinho, devendo ser fechada com o zíper até o alinhamento superior dos bolsos da camisa;
- j) a plaqueta de identificação deve ser colocada na altura correspondente à pestana do bolso direito da camisa verde meia-manga (Verdinho); e
- k) o distintivo de hierarquia administrativa é colocada na gola do lado esquerdo, e o distintivo da arma/qd/sv na gola do lado direito.

